



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 19 de Julho de 2018.

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE 01

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	12	UN	250,00	3.000,00
2	Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	257,00	8.224,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	370,00	7.400,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	380,00	7.600,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	380,00	7.600,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	389,00	7.780,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal	80	UN	400,00	32.000,00

Inácio

001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84				
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	415,00	16.600,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	20	UN	298,00	5.960,00
10	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	305,00	6.100,00
11	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	400,00	20.000,00
12	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	413,00	16.520,00
13	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	480,00	5.760,00
14	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	12	UN	490,00	5.880,00
15	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	150,00	1.500,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	150,00	3.000,00
17	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	155,00	3.100,00
18	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	04	UN	160,00	640,00
19	Recapagem a frio pneu radial	16	UN	253,00	4.048,00

[Handwritten signature]

002



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vival VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22				
20	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	60	UN	1.300,00	78.000,00
21	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	50	UN	1.595,00	79.750,00
22	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.730,0	13.840,00
23	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.598,00	12.784,00
24	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	04	UN	2.800,00	11.200,00
TOTAL GERAL					358.286,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$358.286,00**(Trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Cordialmente,

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde..

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Corrêa – Secretário de Administração/Gabinete.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O município de Planalto, possui em sua frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, que demandam a utilização de grande fluxo de pneus, gerando um custo elevado para a aquisição de pneus novos, sendo a reforma dos pneus utilizados, com a substituição da banda de rodagem por nova camada, uma forma vantajosa para a administração municipal, pois reduz significativamente os custos com a reposição destes pneus.

4.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório, foi feita com base no fluxo de utilização deste serviço nos últimos 12 meses, gerando assim uma estimativa de utilização conforme expressa abaixo.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço mínimo obtido entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência, bem como planilha de composição destes custos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	12	UN	250,00	3.000,00
2	Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	257,00	8.224,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	370,00	7.400,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	380,00	7.600,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	380,00	7.600,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	389,00	7.780,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	80	UN	400,00	32.000,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	415,00	16.600,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	20	UN	298,00	5.960,00
10	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	305,00	6.100,00
11	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	400,00	20.000,00
12	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5	40	UN	413,00	16.520,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

	borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86				
13	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	480,00	5.760,00
14	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	12	UN	490,00	5.880,00
15	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	150,00	1.500,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	150,00	3.000,00
17	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	155,00	3.100,00
18	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	04	UN	160,00	640,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16	UN	253,00	4.048,00
20	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	60	UN	1.300,00	78.000,00
21	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	50	UN	1.595,00	79.750,00
22	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.730,00	13.840,00
23	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.598,00	12.784,00
24	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	04	UN	2.800,00	11.200,00
TOTAL GERAL					358.286,00
Valor total para a contratação é de R\$ 358.286,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais).					

5.2. Os valores máximos constantes nos objetos, referem-se aos materiais e mão-de-obra necessários a realização dos serviços de reforma dos pneus, conforme



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

planilha anexa a este termo de referência, a qual deverá fazer parte constante do edital de licitação, bem como os projetos anexos.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem recapados junto Borracharia na Secretaria de Viação e Obras no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre os serviços de recauchutagem de Pneus.

6.3. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.4. Não serão aceitos nenhum dos serviços que forem executados em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Viação e Obras desta municipalidade.

Planalto - PR, 19 de Julho de 2018

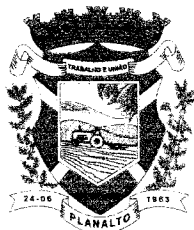
Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário Municipal de Administração/Gabinete

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Qtde	Unid.	A L Staczewski e Filho Ltda		Recapadora Pardal Ltda		Sulreal Comercio de Pneus Ltda	
				Unitario	Total	Unitario	Total	Unitario	Total
1	Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	12	UN	320,00	3.840,00	250,00	3.000,00	251,00	3.012,00
2	Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	350,00	11.200,00	260,00	8.320,00	257,00	8.224,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	470,00	9.400,00	370,00	7.400,00	378,00	7.560,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	485,00	9.700,00	380,00	7.600,00	385,00	7.700,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	490,00	9.800,00	380,00	7.600,00	383,00	7.660,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	500,00	10.000,00	390,00	7.800,00	389,00	7.780,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	80	UN	520,00	41.600,00	400,00	32.000,00	408,00	32.640,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	560,00	22.400,00	415,00	16.600,00	421,00	16.840,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	20	UN	350,00	7.000,00	300,00	6.000,00	298,00	5.960,00
10	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	375,00	7.500,00	310,00	6.200,00	305,00	6.100,00
11	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	530,00	26.500,00	400,00	20.000,00	408,00	20.400,00
12	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	550,00	22.000,00	415,00	16.600,00	413,00	16.520,00
13	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	540,00	6.480,00	480,00	5.760,00	488,00	5.856,00
14	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	12	UN	560,00	6.720,00	490,00	5.880,00	494,00	5.928,00

008

15	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	150,00	1.500,00	150,00	1.500,00	153,00	1.530,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler KT22	20	UN	150,00	3.000,00	155,00	3.100,00	158,00	3.160,00
17	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	155,00	3.100,00	160,00	3.200,00	164,00	3.280,00
18	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	4	UN	160,00	640,00	170,00	680,00	171,00	684,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16	UN	280,00	4.480,00	255,00	4.080,00	253,00	4.048,00
20	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	60	UN	1.380,00	82.800,00	1.300,00	78.000,00	1.330,00	79.800,00
21	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	50	UN	1.630,00	81.500,00	1.600,00	80.000,00	1.595,00	79.750,00
22	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	8	UN	1.850,00	14.800,00	1.750,00	14.000,00	1.730,00	13.840,00
23	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	8	UN	1.650,00	13.200,00	1.600,00	12.800,00	1.598,00	12.784,00
24	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	4	UN	2.980,00	11.920,00	2.800,00	11.200,00	2.835,00	11.340,00
Total				411.080,00		359.320,00		362.396,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: RECAPAGEM PNEUS MODA

ENDEREÇO: Rua PR 483 km 1,5

CNPJ: 11.624.709/0001-15

CIDADE: For. São João

ESTADO: PR

OBJETO: visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, pelo período de 12 meses, conforme abaixo segue:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	12	UN	2200	
Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	2000	
Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	3500	
Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	3600	
Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	3700	
Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	3800	
Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84	80	UN	4000	
Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	41500	
Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1,	20	UN	5000	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Tipler RT84				
Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	310,00	
Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	400,00	
Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	915,00	
Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	480,00	
Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	12	UN	250,00	
Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	160,00	
Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	135,00	
Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	160,00	
Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	04	UN	170,00	
Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16	UN	265,00	
Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	80	UN	1300,00	
Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	80	UN	1200,00	
Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1760,00	
Recapagem a quente pneu 19,5x24	08	UN	1600,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95				
Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	04	UN	220000	
TOTAL				R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 01/08/18.

Recapadora Pardal Ltda.

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

「01.620.769/0001-75」
RECAPADORA PARDAL
LTDA

Rod. PR-483, 932
Marrecas - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná



SULREAL Comércio de Pneus Ltda.
PNEUS - CÂMARAS - RECAPAGENS



PROPOSTA DE PREÇOS

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	12	UN	251,00	
Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	257,00	
Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	378,00	
Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	385,00	
Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	383,00	
Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	389,00	
Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84	80	UN	408,00	
Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	421,00	

CNPJ: 81.478.513/0001-04

VIA LATERAL DORICO TARTARI - Nº. 5830
85503-310

PATO BRANCO

E-mail: sul.pneus@hotmail.com

I.E. 31603062-96

FONE: 46 - 32253200 E 3224-5400

PARANÁ



SULREAL Comércio de Pneus Ltda.
PNEUS - CÂMARAS - RECAPAGENS

Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	20	UN	298,00	
Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	305,00	
Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	408,00	
Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	413,00	
Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	488,00	
Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	12	UN	494,00	
Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	153,00	
Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	158,00	
Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	164,00	

CNPJ: 81.478.513/0001-04

VIA LATERAL DORICO TARTARI - Nº. 5830
85503-310

I.E. 31603062-96
FONE: 46 -- 32253200 E 3224-5400

PATO BRANCO

PARANÁ.

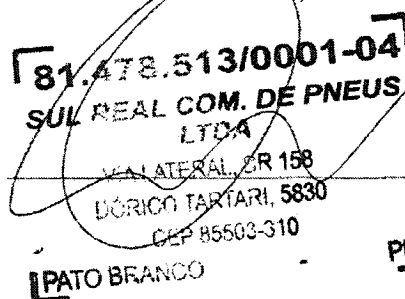
E-mail: sul.pneus@hotmail.com



SULREAL Comércio de Pneus Ltda.
PNEUS -- CÂMARAS - RECAPAGENS

Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	04	UN	171,00	
Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16	UN	253,00	
Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	80	UN	1.330,00	
Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	80	UN	1.595,00	
Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.730,00	
Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.598,00	
Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	04	UN	2.835,00	
TOTAL				R\$

Validade da Proposta: 45 Dias.



CNPJ: 81.478.513/0001-04

VIA LATERAL DORICO TARTARI - Nº. 5830
85503-310

PATO BRANCO

E-mail: sul.pneus@hotmail.com

LE. 31603062-96

FONE: 46 - 32253200 E 3224-5400

PARANÁ

Rudinei P. M. Correa

De: Sul Pneus - Faturamento <faturamento@sulpneuspb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de julho de 2018 14:43
Para: rudinei.correa@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO - Sulpneus
Anexos: ORÇAMENTO Sulpneus.pdf

BOA TARDE

SEGUE ORÇAMENTO NO ANEXO

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

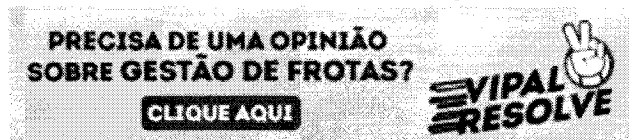
ANDRÉ MARTIGNONI
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
TEL: 46 3225 3200
PATO BRANCO - PR



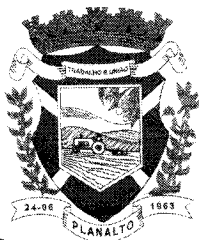
VIPAL*
BORRACHAS

A estrada
érsino
a vencer

REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018



Continental



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN 799

CNPJ: 13.835.750/0001-25

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, pelo período de 12 meses, conforme abaixo segue:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	12	UN	320,00	3840,00
Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	350,00	11200,00
Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	470,00	9400,00
Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	485,00	9700,00
Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	490,00	9800,00
Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	500,00	10000,00
Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84	80	UN	520,00	41600,00
Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	560,00	22400,00
Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1,	20	UN	350,00	7000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

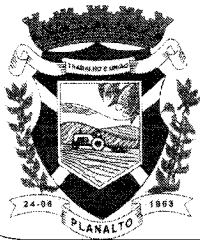
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Tipler RT84				
Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	375,00	7500,00
Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	530,00	26500,00
Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	550,00	22000,00
Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	540,00	6480,00
Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	12	UN	560,00	6720,00
Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	150,00	1500,00
Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	150,00	3000,00
Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	155,00	3100,00
Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	04	UN	160,00	640,00
Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16	UN	280,00	4480,00
Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	80	UN	1380,00	110400,00
Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	80	UN	1630,00	130400,00
Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1850,00	14800,00
Recapagem a quente pneu 19,5x24	08	UN	1650,00	13200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95				
Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	04	UN	2980,00	11920,00
TOTAL				R\$ 487.580,00

VALOR TOTAL: R\$: 487.580,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

DATA: 10/07/2018

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

Rudinei Correa

De: Douglas Staczewski <douglas@wln.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 08:03
Para: 'Rudinei Correa'
Assunto: RES: Solicitação Orçamento para Licitação
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO RECAPAGENS.docx

SEGUE EM ANEXO

tt

Douglas A. Staczewski



De: Rudinei Correa [mailto:rudinei.correa@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 19 de junho de 2018 22:31
Para: douglas@wln.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento para Licitação

Boa Noite

Solicito com a máxima urgência os orçamentos como segue anexo.

Grato

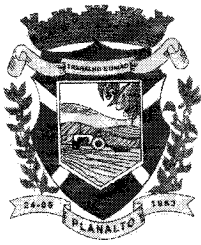
Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário de Administração / Gabinete
Município de Planalto – Pr.
46-3555-8100 / 46-3555-8108

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



Livre de vírus. www.avast.com.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE ATUAL

A Secretaria de Planejamento e Supervisão, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Planalto vem por meio deste apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como preferencialmente e não obrigatória o uso de tecnologia de informação, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 5.504/05 predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Planalto, 03 de agosto de 2018

CEZAR AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de Agosto de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

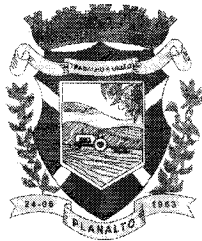
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de Agosto de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à execução de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 06/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 06/08/2018

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
2115 Despesa com Pessoal				
15.452.1501.1052 - Manutenção Urbana	120.000,00	120.000,00	18.280,00	101.720,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	18.280,00	31.720,00
00440 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	18.280,00	31.720,00
15.512.1501.1051 - Serventio Básico	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00470 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16.482.1501.1054 - Construção de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00520 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
118 Despesa com Serviços Urbanos				
15.452.1501.2049 - Manutenção e Reparo na Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	523.357,82	476.642,18
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	450.000,00	302.221,72	157.778,28
00580 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	12.812,95	37.187,05
00590 - E - 00507 - 050799990000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	410.000,00	410.000,00	289.408,77	120.591,23
15.452.1501.2050 - Manutenção da Calçada de Lixo	420.000,00	420.000,00	290.009,70	214.990,30
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	325.000,00	225.000,00	100.000,00
00630 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00	55.009,70	114.990,30
00640 - E - 00511 - 051101070000 - Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00	150.000,00	48.138,20	101.861,80
15.452.1501.2053 - Manutenção dos Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	48.138,20	101.861,80
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	48.138,20	101.861,80
00670 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	48.138,20	101.861,80
119 Despesa com Manutenção e Equipamentos				
26.782.2601.2057 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	300.000,00	300.000,00	45.377,45	254.622,55
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00	900.000,00	453.875,65	406.124,35
00720 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	453.875,65	406.124,35
120 Despesa com Fiscalização de Estradas				
26.782.2601.1056 - Manutenção e Realização de Estradas Municipais	70.000,00	70.000,00	52.407,78	17.592,22
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	29.186,78	813,22
00750 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	23.221,00	16.779,00
00760 - E - 00512 - 051299990000 - CIDE (Lei 10956/04, art. 1ºB)	30.000,00	30.000,00	23.221,00	16.779,00
121 Despesa com Ensino				
12.361.1201.2035 - Manutenção do Ensino Fundamental	700.000,00	700.000,00	233.527,48	466.472,52
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00	521.500,00	184.427,04	337.072,96

025



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

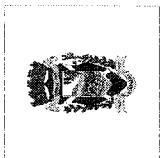
Calculado em: 06/08/2018

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/DRG/APL/DES/DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
EQUIPAMENTO					
00980	E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	114.641,06	285.358,94
00990	E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	68.785,98	214,02
00991	E 01034 000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
12.361.1201.2044	Capacitação e Treinamento de Professores	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01150	E 00102 01020201010000 Fundeb 40%	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
12.364.1201.2040	Apoio ao Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01170	E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01180	E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1201.2046	Atendimento das Creches Municipais	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01210	E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
12.366.1201.2046	Ensino Pré-Escolar	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01240	E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
12.368.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	1.531,40	23.468,60
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01260	E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.531,40	23.468,60
12.367.1201.2041	Educação Especial	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01280	E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
124. Descontrole de Esportes					
27.812.2701.2038	Manutenção da Secretaria de Esportes	60.000,00	60.000,00	111.725,92	78.274,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01380	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	111.725,92	78.274,08
01380	EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
125. Plano Municipal de Saúde					
10.301.1001.2027	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde	1.587.998,72	2.413.998,72	1.587.998,72	835.999,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01550	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00	538.504,30	130.495,70
01560	EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
01570	E 00303 0030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	420.000,00	301.166,89	118.833,11
10.301.1001.2029	Ações de Saúde Bucal	0,00	100.000,00	95.948,19	4.051,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01570	E 00303 0030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00	150.000,00	142.386,22	7.613,78
10.301.1001.2029	Ações de Saúde Bucal	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

06/08/2018 08:34:40

026



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 06/08/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01633	E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
01633	EA 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
10.301.1001.2031	Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01700	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2034	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
01790	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
10.301.1001.2074	Implementação de Rede de Atenção à Pesquisa com Dificuldade	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
01790	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.302.1001.2028	Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.310.000,00	1.310.000,00	1.009.600,59	300.399,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.310.000,00	1.310.000,00	1.009.600,59	300.399,41
01820	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	447.188,46	2.811,54
01830	E 00303 0303/01/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	303.248,10	96.750,90
01841	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	441.157,48	240.320,51	200.836,97
01840	E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	460.000,00	18.842,52	18.842,52	0,00
10.305.1001.2022	Ações de Vigilância em Saúde	25.000,00	65.000,00	17.538,99	67.461,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	65.000,00	17.538,99	67.461,01
01871	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01870	E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00
01870	EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	60.000,00	17.538,99	42.461,01
Total Geral		4.792.998,72	5.595.098,72	3.105.182,80	2.489.915,92

Critério de seleção:
Data do cálculo: 06/08/2018
Órgão entre: 05 e 09
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/08/2018

Equipe

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Página: 1

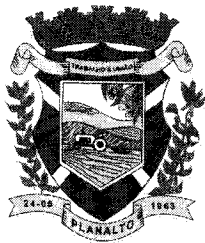
					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04.122.0402.2007	Atividade do Departamento de Administração Geral				171.357,15	971.357,15	34.354,15	243.003,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				256.957,15	256.957,15	256.957,15	67.063,00
00250	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				164.228,95	164.228,95	164.228,10	2,85
00250	EA 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				0,00	70.000,00	31.074,04	38.925,96
00260	E 00510 05100107/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia				92.728,20	92.728,20	64.588,21	28.139,99
04.122.0402.2008	Publicação de Atas Oficiais Municipais e Apoio à Entidade Municipal				115.000,00	140.000,00	107.973,00	32.927,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00320	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				115.000,00	140.000,00	107.973,00	32.927,00
04.122.0402.2013	Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal				103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00330	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04.943.0000.1001	Amortização e Encargos da Dívida Interna				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00350	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral					475.957,15	570.957,15	366.961,35	203.995,80

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/08/2018

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 07 de Agosto de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

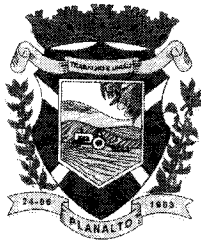
1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	12	UN	250,00	3.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	257,00	8.224,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	370,00	7.400,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	380,00	7.600,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	380,00	7.600,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	389,00	7.780,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84	80	UN	400,00	32.000,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	415,00	16.600,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	20	UN	298,00	5.960,00
10	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	305,00	6.100,00
11	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	400,00	20.000,00
12	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	413,00	16.520,00
13	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	480,00	5.760,00
14	Recapagem a frio pneu radial	12	UN	490,00	5.880,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86				
15	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	150,00	1.500,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	150,00	3.000,00
17	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	155,00	3.100,00
18	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	04	UN	160,00	640,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16	UN	253,00	4.048,00
20	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	60	UN	1.300,00	78.000,00
21	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	50	UN	1.595,00	79.750,00
22	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.730,0	13.840,00
23	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.598,00	12.784,00
24	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	04	UN	2.800,00	11.200,00
TOTAL GERAL					358.286,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 358.286,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR

DATA: ____/____/2018.

HORA: __:__ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

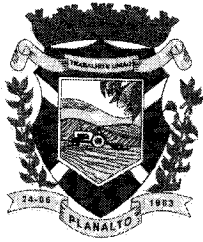
4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 - Certificado de Registro do Fabricante da Borracha junto ao INMETRO.

8.2.4.5. - Certificado de registro da empresa licitante junto ao INMETRO;

8.2.4.6 - Comprovante de licença ambiental expedida pelo órgão fiscalizador estadual;

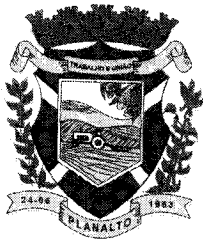
8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

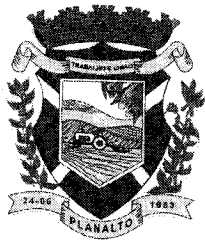
8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

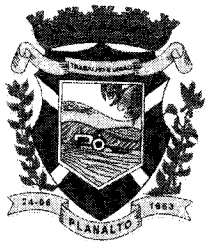
10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

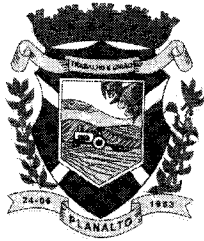
10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem recapados junto Borracharia na Secretaria de Serviços Rodoviários no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.

14.3 - A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

14.4 - Os objetos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários no Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

14.5 - O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

14.5 - A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante;

14.6- Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.

14.7- A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

14.8- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.9- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.10- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

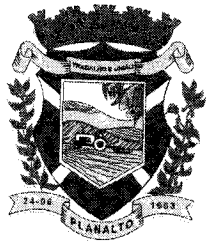
15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

16.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:** procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e § 6º).

16.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

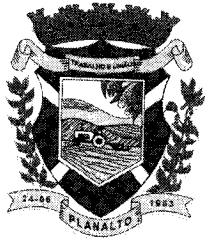
21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

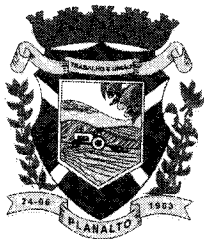
22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

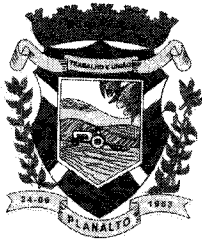
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

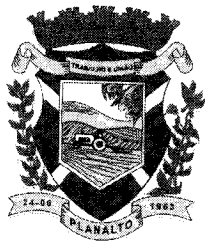
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

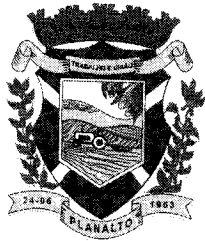
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.
3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem recapados junto **Borracharia na Secretaria de Serviços Rodoviários em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Serviços Rodoviários do Município de Planalto**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local onde serão prestados os serviços;
- d) Prazo de execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

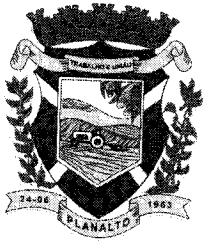
4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme a prestação dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Berlindo Leviski** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

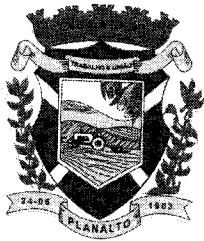
7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais/serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa especializada visando a execução de serviço de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 19 de julho de 2018, conforme consta da fl. 01/03, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado à fl. 04/09.
2. Destaco que a solicitação fora realizada pela Secretaria Municipal de Administração.
3. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
4. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
5. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 06 de Agosto de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 07 de agosto de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 07 de agosto de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

6. Na sequência, **em data de 23 de agosto de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

7. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

11. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

12. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

13. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

14. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

16. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

17. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

18. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por

delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

19. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

20. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

23. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

24. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

25. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

26. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

27. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

28. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

32. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

34. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

37. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, sem a juntada da respectiva pesquisa junto ao Banco de Preços, devendo a Administração Municipal junta-la aos autos, a fim de basilar o preço total do produto, **estando o presente parecer condicionado à juntada de tal pesquisa no Banco de Preços, de modo que se houver alteração do preço total para menor será necessária adequação à minuta do edital.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

46. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

47. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, em especial quanto à descrição e numeração dos itens;

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

e) Deve ser juntado aos autos pesquisa junto ao Banco de Preços;

f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Friso que o presente parecer está **condicionado à juntada de pesquisa no Banco de Preços e outros métodos de pesquisa existentes, como por exemplo contratos com municípios vizinhos, de modo que se houver alteração do preço total para menor será necessária adequação à minuta do edital.**

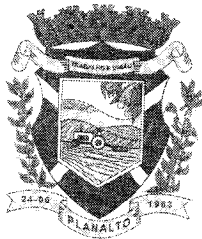
54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 23 de Agosto de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **28/09/2018 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

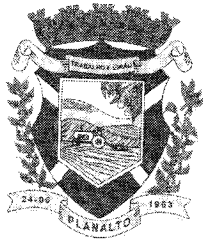
1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30h (oito e trinta) horas do dia 28/09/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Recapagem a frio pneu convencional 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência	12	UN	250,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38				
2	Recapagem a frio pneu convencional 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	32	UN	257,00	8.224,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	370,00	7.400,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	380,00	7.600,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	20	UN	380,00	7.600,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	20	UN	389,00	7.780,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84	80	UN	400,00	32.000,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	415,00	16.600,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	20	UN	298,00	5.960,00
10	Recapagem a frio pneu radial 215/75R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	20	UN	305,00	6.100,00
11	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	50	UN	400,00	20.000,00
12	Recapagem a frio pneu radial 275/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	40	UN	413,00	16.520,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

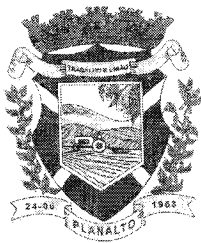
PLANALTO

-

PARANÁ

13	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	12	UN	480,00	5.760,00
14	Recapagem a frio pneu radial 295/80R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	12	UN	490,00	5.880,00
15	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	10	UN	150,00	1.500,00
16	Recapagem a frio pneu radial 175/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	150,00	3.000,00
17	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20	UN	155,00	3.100,00
18	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	04	UN	160,00	640,00
19	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16	UN	253,00	4.048,00
20	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	60	UN	1.300,00	78.000,00
21	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	50	UN	1.595,00	79.750,00
22	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.730,0	13.840,00
23	Recapagem a quente pneu 19.5x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	08	UN	1.598,00	12.784,00
24	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	04	UN	2.800,00	11.200,00
TOTAL GERAL					358.286,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 358.286,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 28/09/2018.

HORA: 08:30 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

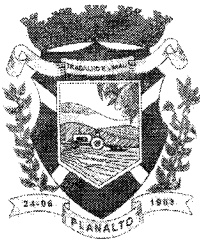
4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

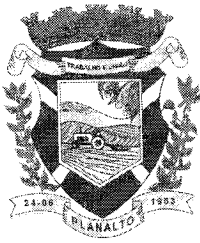
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº.083/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

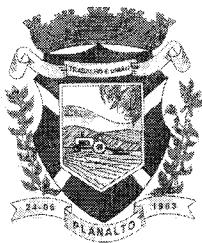
8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 - Certificado de Registro do Fabricante da Borracha junto ao INMETRO.

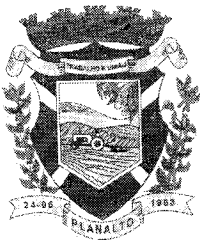
8.2.4.5. - Certificado de registro da empresa licitante junto ao INMETRO;

8.2.4.6 - Comprovante de licença ambiental expedida pelo órgão fiscalizador estadual;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

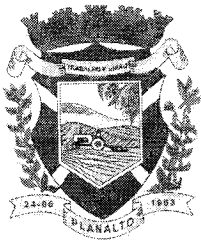
10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

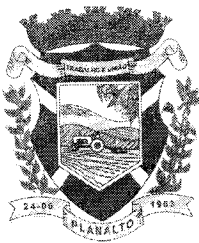
10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

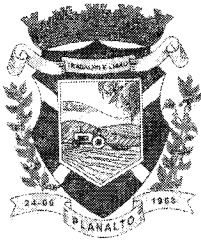
13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem recapados junto Borracharia na Secretaria de Serviços Rodoviários no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3 - A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

14.4 - Os objetos deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários no Município de Planalto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

14.5 - O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

14.5 - A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante;

14.6- Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.

14.7- A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

14.8- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.9- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.10- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. ▼

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

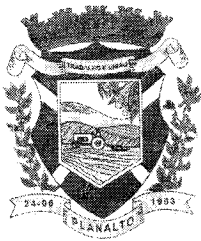
15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

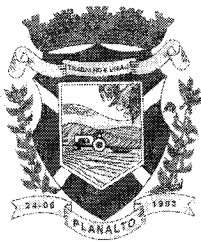
15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

16.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

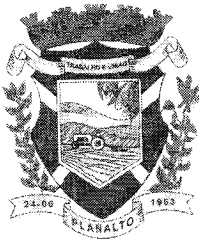
17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 083/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

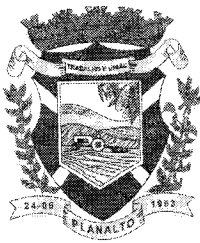
18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

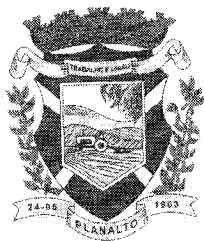
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, 17 de setembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083 /2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

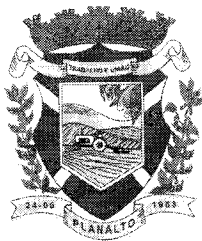
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

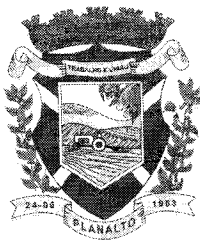
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

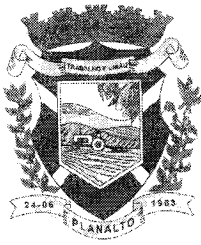
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

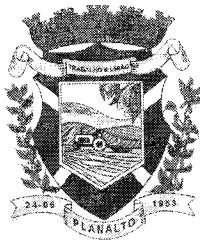
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 083 /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 083/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

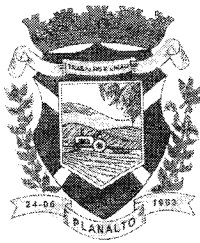
1.1. O objeto desta Ata é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem recapados junto **Borracharia na Secretaria de Serviços Rodoviários em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Serviços Rodoviários do Município de Planalto**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local onde serão prestados os serviços;
- d) Prazo de execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme a prestação dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

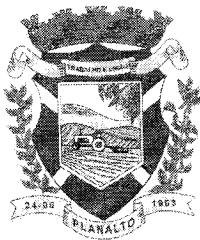
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Berlindo Leviski** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

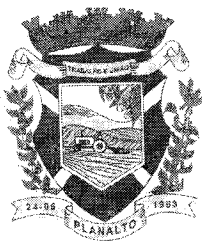
7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

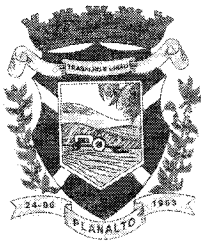
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

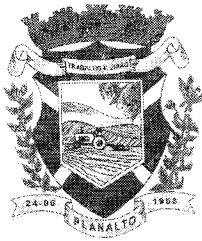
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais/serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

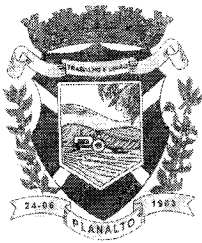
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PP 083/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 083/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 083/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR

VALOR TOTAL: R\$ 358.286,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2018– às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4B9922C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2018. Edição 1594

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.393.097-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.393.097-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/04/2016

NOME: **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**

FILIAÇÃO: ANTONIO GUINDANI
NIVALDA SGARBI GUINDANI

NATURALIDADE: VITORINO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=8062, LIVRO=38B, FOLHA=62

CPF: 619.944.139-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda - EPP

CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO Rod PR 483, 932, Marrecas

FONE: 46 3524 1288

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

EST. Paraná

Credenciamos o Sr. Altair Raimundo Guindani, portador da cédula de identidade sob nº 4.393.097-4 / PR e CPF sob nº 619.944.139-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2018.

Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani
RG.4.393.097-4/PR – CPF: 619.944.139-72
Sócio Administrador
Recapadora Pardal Ltda-Epp
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 483, 932 – Marrecas
CEP: 85.601-195 – Francisco Beltrão – Paraná
e-mail:

01.620.769/0001-757
RECAPADORA PARDAL
LTDA - EPP
ROD PR 483, 932
Marrecas - CEP 85601-195
L Francisco Beltrão - Paraná

Recapadora

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 1

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Fica alterado o endereço de rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão-Pr, Para: Rodovia PR 483, nº 932, Bairro Marrecas, CEP: 85.601-195, em Francisco Beltrão-Pr.

CLAUSULA 2ª: Entra na sociedade **LUIZ CARLOS DAGOSTINI**, brasileiro, divorciado, nascido em 02/06/1953, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.298.642-2/PR, inscrito no CPF nº 021.527.709-00, residente e domiciliado na Avenida Luiz Antonio Faedo, 448, Bairro Centro, CEP 85.601-275, em Francisco Beltrão-PR, adquirindo de forma onerosa de **MARIANE LEIER DAGOSTINI** 1.000 (Hum mil) quotas totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com pagamento em moeda corrente do País neste ato;

O capital social fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR	%
MARIANE LEIER DAGOSTINI	74.000	74.000,00	74
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	1.000	1.000,00	01
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CERTIFICADO REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Cláusula 3ª: A sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI vende parte de suas quotas para o sócio LUIZ CARLOS DAGOSTINI, este declara que está ciente da real situação econômica e financeira da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP, sendo que a partir desta assumem todos os bens, direitos e obrigações conforme art. 1032 do código civil.

Cláusula 4ª: Pelos serviços prestados à sociedade, poderão receber os sócios a título de remuneração, pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, em conjunto e/ou individualmente, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 6ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 7ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURTIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 3

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Clausula 8ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas;

Clausula 9ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85.601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, **LUIZ CARLOS DAGOSTINI**, brasileiro, divorciado, nascido em 02/06/1953, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.298.642-2/PR, inscrito no CPF nº 021.527.709-00, residente e domiciliado na Avenida Luiz Antonio Faedo, 448, Bairro Centro, CEP 85.601-275, em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na Rodovia PR 483, nº 932, Bairro Marrecas, CEP: 85.601-195, em Francisco Beltrão-Pr, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Clausula 1ª: A sociedade gira sobe o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP;

Clausula 2ª: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, nº 932, Bairro Marrecas, CEP: 85.601-195, em Francisco Beltrão-Pr, (art. 997,II, CC/2002);

Clausula 3ª: O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS;

Clausula 4ª: A sociedade começou suas atividades em 01 de novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

Clausula 5ª: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Já integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
MARIANE LEIER DAGOSTINI	74.000	74.000,00	74
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	1.000	1.000,00	01
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Clausula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição e postas a venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

Clausula 7ª: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Clausula 8ª: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 12 (doze) parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios.

Clausula 9ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Clausula 10ª: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIHER DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, em conjunto e/ou individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Clausula 11ª: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio(s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 13ª: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Clausula 14ª: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Clausula 15ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/dstituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Clausula 16ª: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 7

valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula quinta deste contrato.

Cláusula 17ª: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 18ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula 19ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 20ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula 21ª: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Cláusula 22ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CERTIFICADO REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 8

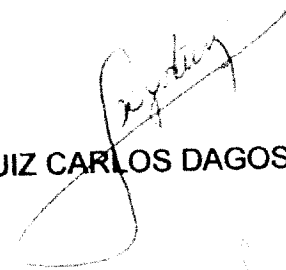
Clausula 23ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula 24ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Novembro de 2017.


MARIANE LEIER DAGOSTINI


LUIZ CARLOS DAGOSTINI


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Francisco Beltrão
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Selo pt2oE.Oymsa.Rj7F7 - KJ75a.JTG8Y

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARIANE LEITE D AGOSTINI**
Dou fe, Em test. da da Verdade.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017

Franciane Cardoso Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



Francisco Beltrão
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Selo XHJUSvMhY7 - KJNEB mJ2G4S

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **QUEIROZ CARLOS D-COSMIVA**
Dou fe, Em test. da da Verdade.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017

Franciane Cardoso Escrevente

Vitoria Silva de Deus
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



Francisco Beltrão
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Selo ZD1OL zVWq5,FVFI7 - KJZDR E2rk6

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**
Dou fe, Em test. da da Verdade

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017

Franciane Cardoso Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda - EPP

CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO Rod PR 483, 932, Marrecas

FONE: 46 3524 1288

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

EST. Paraná

O representante legal da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2018.

Recapadora Pardal Ltda.
Altair Raimundo Guindani
RG.4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
Sócio Administrador
Recapadora Pardal Ltda-Epp
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod.PR 483, 932 - Marrecas
CEP: 85.601-195 - Francisco Beltrão - Paraná
e-mail:

01.620.769/0001-757
RECAPADORA PARDAL
LTDA - EPP
ROD PR-483, 932
Marrecas - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná

Recapadora

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda - EPP

CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO Rod PR 483, 932, Marrecas

FONE: 46 3524 1288

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

EST. Paraná

O representante legal da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2018.

Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani
RG.4.393.097-4/PR – CPF: 619.944.139-72
Sócio Administrador
Recapadora Pardal Ltda-Epp
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod.PR 483, 932 – Marrecas
CEP: 85.601-195 – Francisco Beltrão – Paraná
e-mail:

01.620.769/0001-75
RECAPADORA
PARDAL LTDA - EPP
Rod. PR 180, Km 04
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná

Recapadora

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP																											
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																											
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0356871-4	CNPJ 01.620.769/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1996	Data de Início de Atividade 01/11/1996																								
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR-483, 932, MARREAS, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-195																											
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMERCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS																											
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado																									
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUIZ CARLOS D AGOSTINI</td> <td>021.527.709-00</td> <td>1.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>MARIANE LEIER D AGOSTINI</td> <td>394.925.839-68</td> <td>74.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI</td> <td>619.944.139-72</td> <td>25.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	LUIZ CARLOS D AGOSTINI	021.527.709-00	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	MARIANE LEIER D AGOSTINI	394.925.839-68	74.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	619.944.139-72	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																						
LUIZ CARLOS D AGOSTINI	021.527.709-00	1.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																						
MARIANE LEIER D AGOSTINI	394.925.839-68	74.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																						
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	619.944.139-72	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																						
Último Arquivamento		Situação																									
Data: 22/12/2017	Número: 20178352977	REGISTRO ATIVO																									
Ato: ALTERAÇÃO		Status																									
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																									
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																											
1 - NIRE: 41 9 0107594-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX																									
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM 02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL																											

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 24 de setembro de 2018

18/620779-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0V25988

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR/25/09/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R45.11

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 83/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: recapadorapardal@gmail.com

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Celular:

Endereço: RODOVIA PR 483 932 - MARRECAS - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-195

Telefone: 46 3524-1288 Fax:

Telefone contador: 46 35249591

Inscrição Estadual: 9035053899

Contador: DORACIAS DO NASCIMENTO

RG: 43930974

CPF: 619.944.139-72

Telefone representante: 4635241288

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Endereço representante: ROD PR 483 932 - MARRECAS - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-195

E-mail representante: recapadorapardal@gmail.com

Data de abertura:

Conta: 35898-3

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	001	12,00	UN	250,00	VIPAL	VIPAL	247,00	2.964,00
002	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	002	32,00	UN	257,00	VIPAL	VIPAL	254,00	8.128,00
003	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	003	20,00	UN	370,00	VIPAL	VIPAL	367,00	7.340,00
004	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	004	20,00	UN	380,00	VIPAL	VIPAL	377,00	7.540,00
005	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	005	20,00	UN	389,00	VIPAL	VIPAL	386,00	7.720,00
006	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo, mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	006	80,00	UN	400,00	VIPAL	VIPAL	397,00	31.760,00
007	Recapagem a frio pneu radial 1.000R x20 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	007	40,00	UN	415,00	VIPAL	VIPAL	412,00	16.480,00
008	Recapagem a frio pneu radial 1.000R x20 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	008	20,00	UN	298,00	VIPAL	VIPAL	295,00	5.900,00
009	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	009	20,00	UN	305,00	VIPAL	VIPAL	302,00	6.040,00
010	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo, mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	010	50,00	UN	400,00	VIPAL	VIPAL	397,00	19.850,00
011	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	011	40,00	UN	413,00	VIPAL	VIPAL	410,00	16.400,00
012	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	012	12,00	UN	480,00	VIPAL	VIPAL	477,00	5.724,00
013	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 liso, mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	013	12,00	UN	490,00	VIPAL	VIPAL	487,00	5.844,00
014	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo, mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	014	10,00	UN	150,00	VIPAL	VIPAL	147,00	1.470,00
015	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	015							

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 83/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Endereço: RODOVIA PR 483 932 - MARRECAS - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-195

E-mail: recapadorapardal@gmail.com

Telefone: 46 3524-1288

Celular:

Telefone contator: 46 35249591

Inscrição Estadual: 9035053899

Contador: DORACI DIAS DO NASCIMENTO

RG: 43930974

CPF: 619.944.139-72

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Endereço representante: ROD PR 483 932 - MARRECAS - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-195

Telefone representante: 4635241288

E-mail representante: recapadorapardal@gmail.com

Data de abertura:

Banco: 1 - BB

Conta: 35898-3

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Lote 001							
016		Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20,00	UN	150,00	VIPAL	VIPAL	147,00	2.940,00
017		Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	20,00	UN	155,00	VIPAL	VIPAL	152,00	3.040,00
018		Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	4,00	UN	160,00	VIPAL	VIPAL	157,00	628,00
019		Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	16,00	UN	253,00	VIPAL	VIPAL	250,00	4.000,00
020		Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	60,00	UN	1.300,00	VIPAL	VIPAL	1.290,00	77.400,00
021		Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	50,00	UN	1.595,00	VIPAL	VIPAL	1.585,00	79.250,00
022		Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	8,00	UN	1.730,00	VIPAL	VIPAL	1.720,00	13.760,00
023		Recapagem a quente pneu 19.5x24 borrachudo, referência Desenho TM-95	8,00	UN	1.598,00	VIPAL	VIPAL	1.588,00	12.704,00
024		Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	4,00	UN	2.800,00	VIPAL	VIPAL	2.790,00	11.160,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									355.582,00
TOTAL DA PROPOSTA :									355.582,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Recapadora Pardal Ltda.

RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

CNPJ: 01.620.769/0001-75

01.620.769/0001-75

RECAPADORA

PARDAL LTDA - EPP

Rod. PR 180, Km 04

Água Branca - CEP 85601-970

Francisco Beltrão - Paraná



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 83/2018

Página 1

Objeto: prestação de serviços de recapagem de pneus

Lote:	0001	Item:	0001	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		247,00			
		1		220,00			
		2		220,00			

Lote:	0001	Item:	0002	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	32,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		254,00			
		1		225,00			
		2		225,00			

Lote:	0001	Item:	0003	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		367,00			
		1		338,00			
		2		338,00			

Lote:	0001	Item:	0004	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		377,00			
		1		353,00			
		2		353,00			

Lote:	0001	Item:	0005	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		377,00			
		1		371,00			
		2		371,00			

Lote:	0001	Item:	0006	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		386,00			
		1		375,00			
		2		375,00			

Lote:	0001	Item:	0007	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 liso	Marca/Modelo:	Quantidade:	80,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		397,00			
		1		342,00			
		2		342,00			

Lote:	0001	Item:	0008	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 borrachudo	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		412,00			
		1		388,00			
		2		388,00			

Lote:	0001	Item:	0009	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		295,00			
		1		290,00			
		2		290,00			

Lote:	0001	Item:	0010	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		302,00			
		1		298,00			
		2		298,00			

Lote:	0001	Item:	0011	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
					VIPAL/VIPAL		Vencedor
		Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP			
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		397,00			



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 83/2018

Página 2

Equilíbrio

Objeto: prestação de serviços de recapagem de pneus

	1	391,00							
	2	391,00							
Lote: 0001	Item: 0012	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.				Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		410,00						
	1		398,00						
	2		398,00						
Lote: 0001	Item: 0013	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 liso				Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		477,00						
	1		468,00						
	2		468,00						
Lote: 0001	Item: 0014	Recapagem a frio pneu radial 285/80 R22.5 borrachudo.				Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		487,00						
	1		473,00						
	2		473,00						
Lote: 0001	Item: 0015	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso.				Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		147,00						
	1		113,00						
	2		113,00						
Lote: 0001	Item: 0016	Recapagem a frio pneu radial 175x70xR13 liso.				Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		147,00						
	1		121,00						
	2		121,00						
Lote: 0001	Item: 0017	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso				Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		152,00						
	1		121,00						
	2		121,00						
Lote: 0001	Item: 0018	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso				Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		157,00						
	1		121,00						
	2		121,00						
Lote: 0001	Item: 0019	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso				Marca/Modelo:	Quantidade:	16,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		250,00						
	1		238,00						
	2		238,00						
Lote: 0001	Item: 0020	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo				Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		1.290,00						
	1		1.263,00						
	2		1.263,00						
Lote: 0001	Item: 0021	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo				Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00	
	Fornecedor	3528	RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		VIPAL/VIPAL			Vencedor	
	Rodada		Valor						
	Lance Inicial		1.585,00						
	1		1.578,00						
	2		1.578,00						
Lote: 0001	Item: 0022	Recapagem a quente pneu 18.4x20 borrachudo				Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00	



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 83/2018

Página 3

Objeto: prestação de serviços de recapagem de pneus

Fornecedor: 3528 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP
Rodada: Valor
Lance Inicial: 1.720,00
1: 1.693,00
2: 1.693,00

VIPAL/VIPAL

Vencedor

Lote: 0001 Item: 0023 Recapagem a quente pneu 19.5x24 borrachudo

Fornecedor: 3528 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP
Rodada: Valor
Lance Inicial: 1.588,00
1: 1.555,00
2: 1.555,00

Marca/Modelo:

Quantidade:

8,00

VIPAL/VIPAL

Vencedor

Lote: 0001 Item: 0024 Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo

Fornecedor: 3528 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP
Rodada: Valor
Lance Inicial: 2.790,00
1: 2.748,00
2: 2.748,00

Marca/Modelo:

Quantidade:

4,00

VIPAL/VIPAL

Vencedor

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

RECAPADORA PARDAL LTDA EPP
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Prefeitura Municipal de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 83/2018



Planalto/PR

Item Produto/Serviço

Fornecedor: 3638-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Email: recapadorapardal@gmail.com

Representante: 3686-3 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Classificado	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
		Fornecedor: 3638-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP		CNPJ: 01.620.769/0001-75		Telefone: 46 3524-1288				341.900,00	
		Email: recapadorapardal@gmail.com								341.900,00	
		Representante: 3686-3 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI								2.640,00	*
Lote 001 - Lote 001										7.200,00	*
001	16956	RECAPAGEM A Frio PNEU CONVENCIONAL	UN	12,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	220,00	2.640,00	*
002	16957	RECAPAGEM A Frio PNEU CONVENCIONAL	UN	32,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	225,00	7.200,00	*
003	16958	RECAPAGEM A Frio PNEU CONVENCIONAL	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	338,00	6.760,00	*
004	10972	Recapagem a frio pneu convencional 500x20 borrachudo.	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	353,00	7.060,00	*
005	732	Recapagem a frio pneu convencional 1000x20 liso.	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	371,00	7.420,00	*
006	14992	Recapagem a frio pneu convencional 1000x20 borrachudo	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	375,00	7.500,00	*
007	7204	Recapagem a frio pneu radial 1000R20 liso.	UN	80,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	342,00	27.360,00	*
008	10973	Recapagem a frio pneu radial 1000R20 borrachudo.	UN	40,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	388,00	15.520,00	*
009	7205	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	290,00	5.800,00	*
010	10974	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	298,00	5.960,00	*
011	7206	Recapagem a frio pneu radial 275/60 R22.5 liso	UN	50,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	381,00	19.050,00	*
012	10975	Recapagem a frio pneu radial 275/60 R22.5 borrachudo.	UN	40,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	388,00	15.520,00	*
013	14993	Recapagem a frio pneu radial 295/60 R22.5 liso	UN	12,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	468,00	5.616,00	*
014	10376	Recapagem a frio pneu radial 295/60 R22.5 borrachudo.	UN	12,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	473,00	5.676,00	*
015	17867	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso.	UN	10,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	113,00	1.130,00	*
016	2807	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	121,00	2.420,00	*
017	17868	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso	UN	20,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	121,00	2.420,00	*
018	17869	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso	UN	4,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	121,00	484,00	*
019	17870	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso	UN	16,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	238,00	3.808,00	*
020	7211	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	UN	60,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	1.263,00	75.780,00	*
021	7212	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	UN	50,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	1.578,00	78.900,00	*
022	10979	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	UN	8,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	1.693,00	13.544,00	*
023	12044	Recapagem a quente pneu 19.5x24 borrachudo.	UN	8,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	1.555,00	12.440,00	*
024	17871	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo.	UN	4,00	Classificado		VIPAL	VIPAL	2.748,00	10.992,00	*

VALOR TOTAL: 341.900,00

Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 83/2018



Data abertura: 28/09/2018 Data julgamento: 28/09/2018 Data homologação: CNPJ 01.620.769/0001-75

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 RECAPAGEM A FRIO PNEU	UN	12,00	220,00 *	VIPAL
002 RECAPAGEM A FRIO PNEU	UN	32,00	225,00 *	VIPAL
003 RECAPAGEM A FRIO PNEU	UN	20,00	338,00 *	VIPAL
004 Recapagem a frio pneu convencional	UN	20,00	353,00 *	VIPAL
005 Recapagem a frio pneu convencional	UN	20,00	371,00 *	VIPAL
006 Recapagem a frio pneu convencional	UN	20,00	375,00 *	VIPAL
007 Recapagem a frio pneu radial 1.000R	UN	80,00	342,00 *	VIPAL
008 Recapagem a frio pneu radial 1.000R	UN	40,00	388,00 *	VIPAL
009 Recapagem a frio pneu radial 215/75	UN	20,00	290,00 *	VIPAL
010 Recapagem a frio pneu radial 215/75	UN	20,00	298,00 *	VIPAL
011 Recapagem a frio pneu radial 275/60	UN	50,00	391,00 *	VIPAL
012 Recapagem a frio pneu radial 275/60	UN	40,00	398,00 *	VIPAL
013 Recapagem a frio pneu radial 295/60	UN	12,00	468,00 *	VIPAL
014 Recapagem a frio pneu radial 295/60	UN	12,00	473,00 *	VIPAL
015 Recapagem a frio pneu radial 165/70	UN	10,00	113,00 *	VIPAL
016 Recapagem a frio pneu radial 175/70	UN	20,00	121,00 *	VIPAL
017 Recapagem a frio pneu radial 175/70	UN	20,00	121,00 *	VIPAL
018 Recapagem a frio pneu radial 185/70	UN	4,00	121,00 *	VIPAL
019 Recapagem a frio pneu radial 205/75	UN	16,00	238,00 *	VIPAL
020 Recapagem a quente pneu 1400x24 bor	UN	60,00	1.263,00 *	VIPAL
021 Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 b	UN	50,00	1.578,00 *	VIPAL
022 Recapagem a quente pneu 18.4x20 bor	UN	8,00	1.693,00 *	VIPAL
023 Recapagem a quente pneu 19.5x24 bor	UN	8,00	1.555,00 *	VIPAL
024 Recapagem a quente pneu 23.1x26 bor	UN	4,00	2.748,00 *	VIPAL

341.900,00

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ 01.620.769/0001-75 - RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 55201

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 28/09/2018 08:59:27



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Classificação por item

Pregão 83/2018

Página 1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 16956 RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL				220,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 002: 16957 RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL				225,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 003: 16958 RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL				338,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 004: 10972 Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.				353,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 005: 732 Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.				371,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 006: 14992 Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo.				375,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 007: 7204 Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 liso.				342,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 008: 10973 Recapagem a frio pneu radial 1.000R20 borrachudo.				388,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 009: 7205 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso.				290,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 010: 10974 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.				298,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 011: 7206 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso.				391,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 012: 10975 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.				398,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 013: 14993 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 liso.				468,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 014: 10976 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.				473,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 015: 17867 Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso.				113,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 016: 2807 Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.				121,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 017: 17868 Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso.				121,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 018: 17869 Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso.				121,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 019: 17870 Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso.				238,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 020: 7211 Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo.				1.263,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	
Item 021: 7212 Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo.				1.578,00
3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	

28/09/2018 08:59:36

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 55201



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Classificação por item

Pregão 83/2018

Página 2

Empresas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 022: 10979 Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo. 3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	1.693,00
Item 023: 12044 Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo. 3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	1.555,00
Item 024: 17871 Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, 3528-9 RECAPADORA PARDAL LTDA EPP	01.620.769/0001-75	Classificado	VIPAL	2.748,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.620.769/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECAPADORA PARDAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA PARDAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR-483	NÚMERO 932	COMPLEMENTO
--------------------------	---------------	-------------

CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO MARREAS	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	----------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RECAPADORAPARDAL@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3524-1288 / (46) 3524-1455
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/09/2018 às 10:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01620769/0001-75

Razão Social: RECAPADORA PARDAL LTDA

Endereço: ROD PR 180 - KM 04 S/N / ÁGUA BRANCA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090306573960184873

Informação obtida em 21/09/2018, às 10:23:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

cm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ: 01.620.769/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:59 do dia 21/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2019.

Código de controle da certidão: **5F4E.7ACB.C7EF.EBBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018738172-23

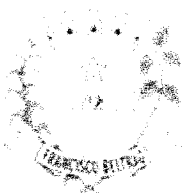
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.620.769/0001-75
Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20759/2018

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ: 01.620.769/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60755

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90350538-99

ALVARÁ: 20180109

ENDEREÇO: ROD PR 483, 932 - G 02FB L 05B1 - MARRECAS CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de partes para calçados, de qualquer material, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Reforma de pneumáticos usados

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2018

DATA DE VALIDADE: 04/11/2018

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X38BMR7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2018 - 04:15:32

Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ: 01.620.769/0001-75

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de Agosto de 2018 às 16:45:46.

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

Modelo de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0U25987

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 25/09/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.620.769/0001-75

Certidão nº: 158755770/2018

Expedição: 21/09/2018, às 10:24:03

Validade: 19/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAPADORA PARDAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.620.769/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 1

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: Fica alterado o endereço de rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão-Pr, Para: Rodovia PR 483, nº 932, Bairro Marrecas, CEP: 85.601-195, em Francisco Beltrão-Pr.

CLAUSULA 2ª: Entra na sociedade **LUIZ CARLOS DAGOSTINI**, brasileiro, divorciado, nascido em 02/06/1953, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.298.642-2/PR, inscrito no CPF nº 021.527.709-00, residente e domiciliado na Avenida Luiz Antonio Faedo, 448, Bairro Centro, CEP 85.601-275, em Francisco Beltrão-PR, adquirindo de forma onerosa de **MARIANE LEIER DAGOSTINI** 1.000 (Hum mil) quotas totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com pagamento em moeda corrente do País neste ato;

O capital social fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR	%
MARIANE LEIER DAGOSTINI	74.000	74.000,00	74
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	1.000	1.000,00	01
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Cláusula 3ª: A sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI vende parte de suas quotas para o sócio LUIZ CARLOS DAGOSTINI, este declara que está ciente da real situação econômica e financeira da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP, sendo que a partir desta assumem todos os bens, direitos e obrigações conforme art. 1032 do código civil.

Cláusula 4ª: Pelos serviços prestados à sociedade, poderão receber os sócios a título de remuneração, pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, em conjunto e/ou individualmente, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 6ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 7ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 3

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Clausula 8ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas;

Clausula 9ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85.601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, **LUIZ CARLOS DAGOSTINI**, brasileiro, divorciado, nascido em 02/06/1953, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.298.642-2/PR, inscrito no CPF nº 021.527.709-00, residente e domiciliado na Avenida Luiz Antonio Faedo, 448, Bairro Centro, CEP 85.601-275, em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na Rodovia PR 483, nº 932, Bairro Marrecas, CEP: 85.601-195, em Francisco Beltrão-Pr, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 4

Clausula 1ª: A sociedade gira sobe o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP;

Clausula 2ª: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, nº 932, Bairro Marrecas, CEP: 85.601-195, em Francisco Beltrão-Pr, (art. 997,II, CC/2002);

Clausula 3ª: O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS;

Clausula 4ª: A sociedade começou suas atividades em 01 de novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

Clausula 5ª: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Já integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
MARIANE LEIER DAGOSTINI	74.000	74.000,00	74
LUIZ CARLOS DAGOSTINI	1.000	1.000,00	01
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Clausula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição e postas a venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

Clausula 7ª: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Clausula 8ª: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 12 (doze) parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios.

Clausula 9ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Clausula 10ª: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIHER DAGOSTINI, LUIZ CARLOS DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, em conjunto e/ou individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002);

CERTIFICADO REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Clausula 11ª: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio(s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 13ª: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Clausula 14ª: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Clausula 15ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Clausula 16ª: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do

CERTIFICADO REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

Folha 7

valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula quinta deste contrato.

Cláusula 17ª: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 18ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula 19ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 20ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula 21ª: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Cláusula 22ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.11 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP
CNPJ: 01.620.769/0001-75
NIRE: 41203568714

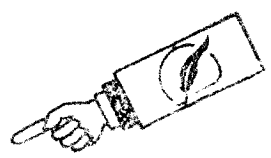
Folha 8

Clausula 23ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula 24ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Novembro de 2017.


MARIANE LEIER DAGOSTINI


LUIZ CARLOS DAGOSTINI


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABLETARIO NOTARIAL
TABELIONATO

Selo: pt2oE.Oymsa.Rj7F7 - kJ75a.JTG8Y

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a/s. firma/s. de, MARIANE LEIER D AGOSTINI
Dou fe. Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017

Franciane Cardoso Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



TABLETARIO NOTARIAL
TABELIONATO

Selo: pt2oE.Xi9L3.vrhY7 - kJz6g.mQ24s

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a/s. firma/s. de, LUIZ CARLOS DALGOS FILI
Dou fe. Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017

Franciane Cardoso Escrevente

Vitoria Silva de Deus
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



TABLETARIO NOTARIAL
TABELIONATO

Selo: 2DIOL.ZVw6s.FVH7 - kJZDK.E2rk6

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a/s. firma/s. de, ALTAIR RAUENHO
GUINDARA Dou fe. Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017

Franciane Cardoso Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

CERTIFICADO REGISTRO EM 22/12/2017 10:41 SOB Nº 20178352977.
PROTOCOLO: 178352977 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704879015. NIRE: 41203568714.
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda - EPP

CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO Rod PR 483, 932, Marrecas

FONE: 46 3524 1288

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2018.

Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani

RG.4.393.097-4/PR – CPF: 619.944.139-72

Sócio Administrador

Recapadora Pardal Ltda-Epp

CNPJ: 01.620.769/0001-75

Rod. PR 483, 932 – Marrecas

CEP: 85.601-195 – Francisco Beltrão – Paraná

e-mail:

01.620.769/0001-75
RECAPADORA PARDAL
LTDA - EPP
ROD PR 483, 932
Marrecas - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná

Recapadora



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

RAZÃO SOCIAL: Recapadora Pardal Ltda - EPP

CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

ENDEREÇO Rod PR 483, 932, Marrecas

FONE: 46 3524 1288

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2018.

Recapadora Pardal Ltda.

Altair Raimundo Guindani
RG 4.393.097-4/PR – CPF: 619.944.139-72
Cf. Adm. e Ger. de Recursos

01.620.769/0001-75
RECAPADORA PARDAL
LTDA - EPP
Rod PR-483, 932
Marrecas - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná

Recapadora

Laiuai
Pneus e Recapagens

IFBQ

**FALCÃO
BAUER**

Certificação
de Produto



OCP 0003

Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE
VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Nº 03297/16

Certificamos que o produto

BANDA DE RODAGEM E BORRACHA DE LIGAÇÃO

se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de fevereiro de 2004.

Solicitante da Certificação:

BORRACHAS VIPAL S.A.

localizada em
Nova Prata - RS - Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 – CEP: 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

Este Certificado é válido até:
17 de Março de 2020.

Este Produto é certificado desde:
18 de Março de 2016.

Pericles Arilho
Gerente Executivo

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP

BRAZIL Services Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Buscar

Pagina inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

≡ Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 004746/2018

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

06/09/2018

Validade

06/08/2022

RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP

ROD PR 483, 932 KM 1.5 Cep:85601195 | MARRECAS - FRANCISCO BELTRAO - PR

Tel: (Telefone) (46) 3524.1288 - RECAPADORAPARDAL@GMAIL.COM

(mailto:RECAPADORAPARDAL@GMAIL.COM)

CNPJ:01.620.769/0001-75

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data

Alteração

Marca

Modelo

Descrição

IFBQ

**FALCÃO
BAUER**

Certificação
de Produto



OCP 0003

Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Nº 03297/16

Certificamos que o produto

BANDA DE RODAGEM E BORRACHA DE LIGAÇÃO

se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de fevereiro de 2004.

Solicitante da Certificação:

BORRACHAS VIPAL S.A.

localizada em

Nova Prata - RS - Brasil - à

Rua Buarque de Macedo, 365 – CEP: 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

Este Certificado é válido até:
17 de Março de 2020.

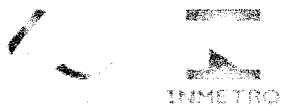
Este Produto é certificado desde:
18 de Março de 2016.

Pericles Arilho
Gerente Executivo

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP

BRAZIL Services Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (..) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 004746/2018

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

06/09/2018

Validade

06/08/2022

RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP

ROD PR 483, 932 KM 1.5 Cep:85601195 | MARRECAS - FRANCISCO BELTRAO - PR

Tel.: (Telefone) (46) 3524.1288 - RECAPADORAPARDAL@GMAIL.COM

(mailto:RECAPADORAPARDAL@GMAIL.COM)

CNPJ:01.620.769/0001-75

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº.(número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

↳Pesquisar histórico de alterações

Data

Alteração

Marca

Modelo

Descrição

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
06/09/2018	Incluido	FAMILIA A		FAMILIA A
06/09/2018	Incluido	FAMILIA B		FAMILIA B
06/09/2018	Incluido	FAMILIA C		FAMILIA C

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



[Handwritten signature]

cm

PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo

14.111.975-3

Número do Documento

112141-R1

Validade da Licença

06/06/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.111.975-3, concede RLO - Renovação da Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. DADOS DO EMPREENDEDOR			
CNPJ		Nome/Razão Social	
01.620.760/0001-75		RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	
Razão Social		Logradouro e Número	
Rodovia PR-483, km 1,5		Município / UF	
Cidade		CEP	
Maracá		Francisco Beltrão/PR	
85.601-195			
2. DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Outros empreendimentos de prestação de serviços			Pequeno
Atividade Específica			
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
Estabelecimento da Atividade			
Recapadora de pneus			
Coordenadas UTM (E-N)		Logradouro e Número	
230/26.2 - 110258.8		ROD PR 180 KM 04, S/N	
Bairro		Município / UF	
Água Branca		Francisco Beltrão/PR	
CEP		85.601-000	

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO			
3.1. PRODUTO ARMazenado			
Quantidade	Tipo de Armazenamento		
4.000,00 kg	null		
3.2. ÁGUA UTILIZADA			
Origem da Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,03	--
3.3. EFLUENTES LÍQUIDOS			
Origem dos Efluentes	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)
Efluente do negócio sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,05
3.4. RESÍDUOS SÓLIDOS			
Código de Resíduos	Quant./Dia	Destino Final	
200199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	50,00 kg	Reciclagem externa	

4. CONSIDERAÇÕES
- A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - MMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens a seguir listados, bem como outros eventuais, constantes de atas anteriores de licenciamento ambiental.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 12.708 de 19/07/2011.
 - Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Cortidões de direito municipal, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
 - O nível de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.
 - É expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.

Par. 12.758 de 19/07/2011

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticamos a cópia que está contida no
documento que esta firma apresenta, sendo
Francisco Beltrão - PR

26. SET. 2018

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0402282

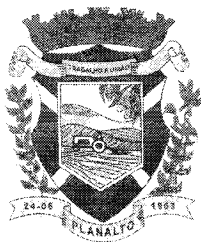
ATTESTADO DE RECEBIMENTO
F0402282

Resolução SEMA 016/14

Quando a presente licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 001/90, e a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria, alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

DIRCEU ABATTI
RG 312.593-8
Chefe Regional
IAP - Francisco Beltrão
DIRCEU ABATTI
Chefe Regional de Francisco Beltrão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hrs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e Pregoeira CARLA SABRINA RECH MALINSKI, designados pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: JEANE MARIA DE SOUZA E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 083/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 358.286,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais). Aberto os trabalhos, foi credenciado o representante da seguinte empresa:

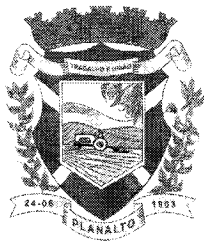
- **RECAPADORA PARDAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, com sede na Rod. PR 483, 932, Marrecas, município de Francisco Beltrão estado do Paraná, representada pelo Sr. **Altair Raimundo Guindani**, portador do CPF nº 619.944.139-72;

Continuando os trabalhos, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais. Após término da rodada de lances, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

RECAPADORA PARDAL LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	VIPAL	VIPAL	UN	12	220,00	2.640,00
1	2	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 750x16 borrachudo, mínimo 12mm,	VIPAL	VIPAL	UN	32	225,00	7.200,00

Fernanda

jeane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

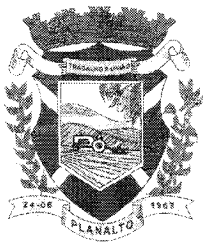
PLANALTO

PARANÁ

		Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72						
1	3	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	VIPAL	VIPAL	UN	20	338,00	6.760,00
1	4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo. mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	VIPAL	VIPAL	UN	20	353,00	7.060,00
1	5	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso. mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	VIPAL	VIPAL	UN	20	371,00	7.420,00
1	6	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	VIPAL	VIPAL	UN	20	375,00	7.500,00
1	7	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 liso. mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84	VIPAL	VIPAL	UN	80	342,00	27.360,00
1	8	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 borrachudo. mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	VIPAL	VIPAL	UN	40	388,00	15.520,00
1	9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	VIPAL	VIPAL	UN	20	290,00	5.800,00
1	10	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo. mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	VIPAL	VIPAL	UN	20	298,00	5.960,00
1	11	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso mínimo 14mm,	VIPAL	VIPAL	UN	50	391,00	19.550,00

Fernanda

Handwritten signature: fernanda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84						
1	12	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo. mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	VIPAL	VIPAL	UN	40	398,00	15.920,00
1	13	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 liso mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	VIPAL	VIPAL	UN	12	468,00	5.616,00
1	14	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo. mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	VIPAL	VIPAL	UN	12	473,00	5.676,00
1	15	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	VIPAL	VIPAL	UN	10	113,00	1.130,00
1	16	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso. mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	VIPAL	VIPAL	UN	20	121,00	2.420,00
1	17	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	VIPAL	VIPAL	UN	20	121,00	2.420,00
1	18	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	VIPAL	VIPAL	UN	4	121,00	484,00
1	19	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	VIPAL	VIPAL	UN	16	238,00	3.808,00
1	20	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	VIPAL	VIPAL	UN	60	1.263,00	75.780,00
1	21	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo mínimo	VIPAL	VIPAL	UN	50	1.578,00	78.900,00

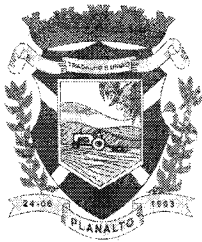
fernanda

em

8

lane

11/11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

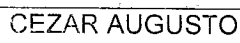
-

PARANÁ

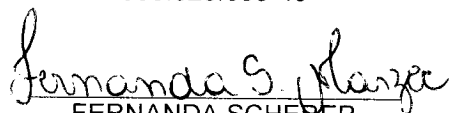
		24mm, referência Desenho SGG/G2						
1	22	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo. mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	VIPAL	VIPAL	UN	8	1.693,00	13.544,00
1	23	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo. referência Desenho TM-95	VIPAL	VIPAL	UN	8	1.555,00	12.440,00
1	24	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	VIPAL	VIPAL	UN	4	2.748,00	10.992,00
TOTAL								341.900,00

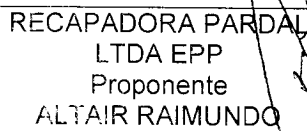
Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada proposta de melhor preço: **RECAPADORA PARDAL LTDA EPP**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

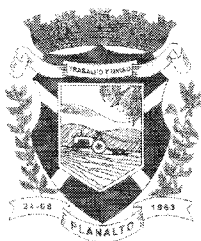

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03


JEANE MARIA DE SOUZA
Equipe de Apoio
675.443.399-04


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12


RECAPADORA PARDAL
LTDA EPP
Proponente
ALTAIR RAIMUNDO
GUINDANI
619.944.139-72



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

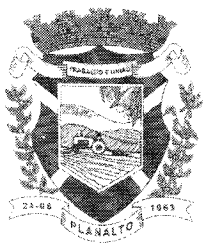
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de recapagem de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a classificação ficou a seguinte:

RECAPADORA PARDAL LTDA EPP					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 7.50x16 liso mínimo 12mm Referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	2.640,00	Classificado
1	1	2	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 750x16 borrachudo, mínimo 12mm, Referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	7.200,00	Classificado
1	1	3	RECAPAGEM A FRIO PNEU CONVENCIONAL 900x20 liso, mínimo 12mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	6.760,00	Classificado
1	1	4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo. mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	7.060,00	Classificado
1	1	5	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso. mínimo 14mm, referência Vipal VL10L, Borex BDL, Tipler RDT38	7.420,00	Classificado
1	1	6	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo mínimo 14mm, referência Vipal VT50L, Borex BDT1, Tipler RDT72	7.500,00	Classificado
1	1	7	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 liso. mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXm1, Tipler RT84	27.360,00	Classificado
1	1	8	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 borrachudo. mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	15.520,00	Classificado
1	1	9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 liso mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	5.800,00	Classificado
1	1	10	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo. mínimo 12mm, referência Vipal VZE1, Borex BXL8, Tipler RT32	5.960,00	Classificado
1	1	11	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84	19.550,00	Classificado
1	1	12	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo. mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	15.920,00	Classificado
1	1	13	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5	5.616,00	Classificado

Fernanda

cm



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

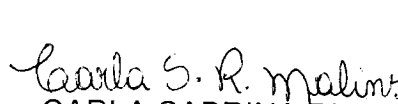
PLANALTO

PARANÁ

			liso mínimo 14mm, referência Vipal VM530L, Borex BXM1, Tipler RT84		
1	1	14	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo. mínimo 19mm, referência Vipal VWHL, Borex BX01L, Tipler RT86	5.676,00	Classificado
1	1	15	Recapagem a frio pneu radial 165/70R13 liso, mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	1.130,00	Classificado
1	1	16	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso. mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	2.420,00	Classificado
1	1	17	Recapagem a frio pneu radial 175/70R14 liso mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	2.420,00	Classificado
1	1	18	Recapagem a frio pneu radial 185/70R14 liso mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	484,00	Classificado
1	1	19	Recapagem a frio pneu radial 205/75R16 liso mínimo 8 mm, referência Vipal VP430L, Borex BXL5, Tipler RT22	3.808,00	Classificado
1	1	20	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	75.780,00	Classificado
1	1	21	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo mínimo 24mm, referência Desenho SGG/G2	78.900,00	Classificado
1	1	22	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo. mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	13.544,00	Classificado
1	1	23	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo. referência Desenho TM-95	12.440,00	Classificado
1	1	24	Recapagem a quente pneu 23.1x26 borrachudo, mínimo 24mm, referência Desenho TM-95	10.992,00	Classificado

Planalto - PR, 04 de outubro de 2018.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12